



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PARECER

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Com relação ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL que dispõe sobre: “FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)”**.

Trata-se de **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL que dispõe sobre: “FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)”** com finalidade de finalidade de dispor sobre a doação e sua formalização de área para a ampliação da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro (UIJM), autorizando-se o Município de Jerônimo Monteiro a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de 558,48 m², conforme croqui em anexo ao presente projeto.

O Conselho Municipal de saúde se manifestou favoravelmente à doação. Considerando que para ampliar as instalações da UIJM se faz necessária a doação do presente terreno e que o Estado já foi titular do imóvel e havia cedido este terreno ao Município para o uso pretendido na época, estando instalada no mesmo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jerônimo Monteiro.

A doação da área para a ampliação da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro (UIJM) trará diversos benefícios diretos para a população local. Com a expansão das instalações da unidade de saúde, será possível aumentar a capacidade de atendimento, oferecendo mais serviços e melhorando a infraestrutura disponível para os usuários. Isso resultará em tempos de espera menores, mais especialidades médicas e um atendimento mais eficiente e humanizado.

Além disso, a ampliação permitirá a criação de novos espaços para atendimento de urgência, consultas, exames e tratamentos, contribuindo para uma maior qualidade no atendimento à saúde. A melhoria na infraestrutura também proporcionará condições mais adequadas para os profissionais de saúde, o que refletirá positivamente na qualidade do serviço prestado.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Portanto, ao permitir a ampliação da UIJM por meio da doação da área, o Município de Jerônimo Monteiro estará assegurando um futuro mais saudável e com mais acesso a cuidados médicos de qualidade para toda a população.

Inicialmente, esclarece-se que todo órgão da Administração Pública, direta e indireta, do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pode receber e realizar doação. Há condições para isso, evidentemente, na medida em que o estado está sempre atrelado à legalidade administrativa.

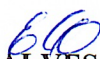
A doação deve ser conveniente, oportuna e vantajosa para a Administração, e precedida de processo administrativo dotado dos elementos exigidos pelas normas vigentes, civis e administrativo-licitatórias. Além disso, a Administração Pública (União, Estado e Município), para proceder com a doação, deve elaborar e fazer aprovar Lei Autorizativa no seu âmbito federativo, e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel. Além disso, é possível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.

Analisando detidamente o Projeto de Lei Municipal nº 006/2025, verifico não haver indícios de ilegalidade, inconstitucionalidade e nem vícios formais e materiais no Projeto em análise, portanto, atende o Princípio da Constitucionalidade e da Legalidade que rege a espécie legislativa.

Opina este relator FAVORAVELMENTE ao Projeto de Resolução e requer o seu prosseguimento.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES,
14 DE MARÇO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 001/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		<i>Celso Zucoloto</i>
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		<i>Everaldo</i>
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		<i>Edivan</i>